



LEI ORDINÁRIA Nº 527

de 30 de novembro de 1993

"Acrescenta § 3º no Art. 45 da Lei Municipal 445/91 e dá outras providências".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica acrescentado § 3º no artigo 46 da lei Municipal 445/91, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - Fica garantida uma diferença mínima de 13% (treze por cento) no salário base, entre um nível e outro, para o pessoal do Grupo do Magistério.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete da Prefeita. Em, 30 de novembro de 1.993.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Lei Ordinária Nº 527/1993 - 30 de novembro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em